



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00738/2019

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA A FESTA DA PADRO
SENHORA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Institui no calendário oficial do município de Uberlândia a Festa da Padroeira de Uberlândia – Nossa Senhora do Carmo, anualmente, entre os dias 06 a 16 de Julho.

Art. 2º A data instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Uberlândia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ver. Doca Mastroiano
Vereador

Ver. Baiano
Vereador

Ver. Ceará
Vereador

Ver. Felipe Felps
Vereador

Ver. Michele Britas

Ver. Pamela Volp



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00738/2019

Vereador

Ver. Roger Dantas
Vereador

Vereador

Ver. Ronaldo Alves
Vereador

Ver. Wender Marques
Vereador

Ver. Wilson Pinheiro
Vereador

Justificativa:

O presente projeto tem por objetivo incluir no calendário oficial do município a data de realização da Festa Senhora do Carmo. Durante os dias 06 a 16 de julho acontece anualmente, no Bairro São Jorge a Festa em 1 evento que atinge toda a região sul e grande parte dos demais bairros, pois recebem lá fiéis de várias regiões programação especial no dia de Nossa Senhora do Carmo, durante toda semana acontecem celebrações, nov 'costelada' todos os dias acontece também às deliciosas barraquinhas, com comidas típicas, bingos, leilões, família. Há alguns anos o trabalho desenvolvido é em prol da arrecadação de recursos e todo o dinheiro ang construção da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Carmo. Com objetivo de incluir no calendário oficial do n propomos esse projeto e contamos com o apoio dos Nobres Edis para sua aprovação. Sala das Sessões, 10 d

Ver. Doca Mastroiano
Vereador

Ver. Baiano
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00738/2019

Ornissão Auvon de Millina

Ver. Ceará
Vereador

Ver. Felipe Felps
Vereador

Michele J. Bretas

Ver. Michele Bretas
Vereador

Ver. Pamela Volp
Vereador

Ver. Roger Dantas
Vereador

Ver. Ronaldo Alves
Vereador

Ver. Wender Marques
Vereador

Ver. Wilson Pinheiro
Vereador